

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DETRAN/ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para contratação de SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, TESTE, INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme Processo nº 2021-BBZ73, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P nº 495, de 09/04/2021, publicada em 13/04/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10 horas do dia 29/09/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10 horas do dia 13/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10:35 horas do dia 13/10/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14 horas do dia 13/10/2021.

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@detran.es.gov.br.

1.4 - A licitação será julgada pelo critério de menor preço global, sendo que a proposta vencedora deverá espelhar, em sua proposta comercial, caso o valor global ofertado pela licitante vencedora seja inferior ao valor global máximo admitido, **DESCONTO LINEAR** para todos os itens da planilha de serviços e materiais.

1.5 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de serviços Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, reinstalação, teste, inspeção, manutenção, recarga, fornecimento de extintores, peças e acessórios para reparo, emissão de laudo técnico e com capacitação técnica para serviços em todos os extintores disponíveis nas unidades do DETRAN|ES, conforme especificações do Anexo I (A) do presente Edital.

2.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

(a) Nas dependências internas e externas do DETRAN/ES SEDE, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN's, Postos de Atendimento Veicular – PAV's, e demais unidades administrativas descentralizadas, conforme especificações contidas– ANEXO I (TR).

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade nº 10.45.202.06.122. 0036. 2070, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 e 3.3.90.39 do orçamento do DETRAN para o exercício de 2021.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

8.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1 - coordenar o processo licitatório;
- 9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 9.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;
- 9.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 9.1.5 - dirigir a etapa de lances;
- 9.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8 - indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- 10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele

enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

- 14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
- 14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.
- 14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.
- 14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 14.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 14.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá

declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

14.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta

no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, o envio poderá ser por e-mail em formato "PDF" para o email pregao@detran.es.gov.br, assinado digitalmente ou autenticado, ou por meio do sistema eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>

15.3 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

15.3.1 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se

atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

15.3.2 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.6 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

15.7 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4 - Apresentar documento falso;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

18.1.6 - Não mantiver a proposta;

18.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

18.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

18.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O **VALOR MÁXIMO** admitido para todos os lotes é de **R\$ 207.629,58 (duzentos e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)** dividido nos seguintes valores para os lotes:

Lote 1 R\$ 35.699,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Lote 2 – R\$ 36.037,25 (trinta e seis mil, trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Lote 3 – R\$ 94.040,44 (noventa e quatro mil, quarenta reais e quarenta centavos).

Lote 4 – R\$ 41.852,49 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo - 2021-BBZ73

LOTE 1 - MESORREGIÃO DO NOROESTE ESPÍRITO-SANTENSE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA		
		(A)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CARGA DE 10 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL , PORTÁTIL, PRESSURIZADO, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11715. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1.	54	R\$58,33	R\$3.149,82
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 4KG , CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	7	R\$65,00	R\$455,00
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 6KG , CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	45	R\$68,33	R\$3.074,85
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 4KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	5	R\$56,67	R\$283,35
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 6KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	45	R\$60,00	R\$2.700,00
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 8KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	10	R\$63,33	R\$633,30
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO ABC 4KG , PRESSURIZADO, CARGA (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	7	R\$63,33	R\$443,31
8	EXTINTOR PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 04 KG DE PÓ ABC (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR	6	R\$188,67	R\$1.132,02
9	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - MODELO CO ² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	38	R\$51,67	R\$1.963,46
10	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	38	R\$33,00	R\$1.254,00
11	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	38	R\$33,00	R\$1.254,00
12	MIOLO DE VÁLVULA (MANÔMETRO) - CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL DE ALTO IMPACTO, CONEXÃO POSTERIOR CENTRAL EM LATÃO USINADO E TUBO BOURDON DE COBRE. ROSCA MACHO 1/8"X27 NPT". MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 2,06 MPA (0 À 21 KGF/CM ²) PARA PRESSÃO DE TRABALHO 1,0 MPA.- CONFORME FICHAS TÉCNICAS 1 E 3	99	R\$17,50	R\$1.732,50
13	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO CO ² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	38	R\$26,33	R\$1.000,54
14	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	38	R\$20,33	R\$772,54
15	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	38	R\$19,67	R\$747,46
16	DIFUSOR DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO CO ² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	30	R\$17,00	R\$510,00
17	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FABRICADO EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO OU ZINCADO COM FUROS DE FIXAÇÃO. DESENVOLVIDO A MODO DE TER GRANDE RESISTÊNCIA E PROPORCIONAR A FÁCIL REMOÇÃO DO EXTINTOR.	27	R\$13,00	R\$351,00
18	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FABRICADO EM AÇO, PINTURA: EPOXI, CARBONO COM FUROS DE FIXAÇÃO.	22	R\$30,67	R\$674,74
19	PLAQUETA INDICATIVA DE LOCALIZAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS - NT 14.	157	R\$19,33	R\$3.034,81
20	PLAQUETA INDICATIVA DE ROTA DE FUGA, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS - NT 14.	40	R\$19,33	R\$773,20
21	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO ÁGUA PRESSURIZADA.	48	R\$23,67	R\$1.136,16
22	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO DIOXIDO DE CARBONO (CO ²)	48	R\$23,67	R\$1.136,16
23	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO	48	R\$23,67	R\$1.136,16
24	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO ABC	18	R\$23,67	R\$426,06
25	SERVIÇO DE INSPEÇÃO NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE LAUDO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS	237	R\$25,00	R\$5.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$35.699,44	

LOTE 2 - MESORREGIÃO DO LITORAL NORTE ESPÍRITO-SANTENSE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	
		ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		(A)		
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CARGA DE 10 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL, PORTÁTIL, PRESSURIZADO, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11715. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1.	54	R\$61,25	R\$3.307,50
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 4KG, CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	7	R\$67,50	R\$472,50
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 6KG , CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	45	R\$75,00	R\$3.375,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 4KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	4	R\$57,50	R\$230,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 6KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	27	R\$62,50	R\$1.687,50
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 8KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	7	R\$67,50	R\$472,50
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO ABC 4KG , PRESSURIZADO, CARGA (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	11	R\$70,00	R\$770,00
8	EXTINTOR PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 04 KG DE PÓ ABC (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR	7	R\$156,50	R\$1.095,50
9	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - MODELO CO² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	37	R\$61,25	R\$2.266,25
10	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	37	R\$37,25	R\$1.378,25
11	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	37	R\$37,25	R\$1.378,25
12	MIOLO DE VÁLVULA (MANÔMETRO) - CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL DE ALTO IMPACTO, CONEXÃO POSTERIOR CENTRAL EM LATÃO USINADO E TUBO BOURDON DE COBRE ROSCA MACHO 1/8"X27 NPT". MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 2,06 MPA (0 À 21 KGf/cm²) PARA PRESSÃO DE TRABALHO 1,0 MPA. - CONFORME FICHAS TÉCNICAS 1 E 3	99	R\$15,00	R\$1.485,00
13	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO CO² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	37	R\$31,50	R\$1.165,50
14	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	37	R\$20,25	R\$749,25
15	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	37	R\$19,75	R\$730,75
16	DIFUSOR DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO CO² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	30	R\$16,50	R\$495,00
17	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FABRICADO EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO OU ZINCADO COM FUROS DE FIXAÇÃO. DESENVOLVIDO A MODO DE TER GRANDE RESISTÊNCIA E PROPORCIONAR A FÁCIL REMOÇÃO DO EXTINTOR.	36	R\$12,25	R\$441,00
18	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FABRICADO EM AÇO, PINTURA: EPOXI, CARBONO COM FUROS DE FIXAÇÃO.	23	R\$35,50	R\$816,50
19	PLAQUETA INDICATIVA DE LOCALIZAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS - NT 14.	157	R\$20,75	R\$3.257,75
20	PLAQUETA INDICATIVA DE ROTA DE FUGA, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS - NT 14.	40	R\$20,75	R\$830,00
21	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO ÁGUA PRESSURIZADA.	48	R\$22,75	R\$1.092,00
22	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO DIOXIDO DE CARBONO (CO²)	48	R\$22,75	R\$1.092,00
23	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO	48	R\$22,75	R\$1.092,00
24	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO ABC	19	R\$22,75	R\$432,25
25	SERVIÇO DE INSPEÇÃO NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE LAUDO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS	237	R\$25,00	R\$5.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$36.037,25	

LOTE 3 - MESORREGIÃO CENTRAL ESPÍRITO-SANTENSE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	
		ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		(A)		
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CARGA DE 10 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL, PORTÁTIL, PRESSURIZADO, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11715. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1.	180	R\$63,00	R\$11.340,00
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 4KG, CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	27	R\$81,00	R\$2.187,00
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 6KG , CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	191	R\$88,00	R\$16.808,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 4KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	32	R\$68,00	R\$2.176,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 6KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	156	R\$73,00	R\$11.388,00
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 8KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	2	R\$81,00	R\$162,00
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO ABC 4KG , PRESSURIZADO, CARGA (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	49	R\$73,60	R\$3.606,40
8	EXTINTOR PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 04 KG DE PÓ ABC (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR	7	R\$160,20	R\$1.121,40
9	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - MODELO CO² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	38	R\$67,00	R\$2.546,00
10	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	38	R\$43,80	R\$1.664,40
11	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	38	R\$43,80	R\$1.664,40
12	MIOLO DE VÁLVULA (MANÔMETRO) - CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL DE ALTO IMPACTO, CONEXÃO POSTERIOR CENTRAL EM LATÃO USINADO E TUBO BOURDON DE COBRE. ROSCA MACHO 1/8" X 27 NPT". MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 2,06 MPA (0 À 21 KGF/CM²) PARA PRESSÃO DE TRABALHO 1,0 MPA. - CONFORME FICHAS TÉCNICAS 1 E 3	198	R\$22,50	R\$4.455,00
13	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO CO² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	38	R\$32,20	R\$1.223,60
14	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	38	R\$24,20	R\$919,60
15	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	38	R\$24,80	R\$942,40
16	DIFUSOR DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO CO² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	60	R\$21,20	R\$1.272,00
17	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FABRICADO EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO OU ZINCADO COM FUROS DE FIXAÇÃO. DESENVOLVIDO A MODO DE TER GRANDE RESISTÊNCIA E PROPORCIONAR A FÁCIL REMOÇÃO DO EXTINTOR.	72	R\$12,80	R\$921,60
18	SUORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FABRICADO EM AÇO, PINTURA: EPOXI, CARBONO COM FUROS DE FIXAÇÃO.	23	R\$37,40	R\$860,20
19	PLAQUETA INDICATIVA DE LOCALIZAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS - NT 14.	315	R\$22,60	R\$7.119,00
20	PLAQUETA INDICATIVA DE ROTA DE FUGA, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS - NT 14.	80	R\$22,60	R\$1.808,00
21	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO ÁGUA PRESSURIZADA.	96	R\$24,20	R\$2.323,20
22	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO DIOXIDO DE CARBONO (CO²)	96	R\$30,20	R\$2.899,20
23	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO	96	R\$24,20	R\$2.323,20
24	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO ABC	19	R\$24,20	R\$459,80
25	SERVIÇO DE INSPEÇÃO NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE LAUDO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS	474	R\$25,00	R\$11.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03			R\$94.040,40	

LOTE 4 - MESORREGIÃO DO SUL ESPÍRITO-SANTENSE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	
		ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		(A)		
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CARGA DE 10 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL, PORTÁTIL, PRESSURIZADO, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11715. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1.	72	R\$58,00	R\$4.176,00
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 4KG, CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	4	R\$77,00	R\$308,00
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 6KG. CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	94	R\$85,00	R\$7.990,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 4KG. PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	4	R\$62,00	R\$248,00
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 6KG. PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	72	R\$66,00	R\$4.752,00
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 8KG. PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	5	R\$73,40	R\$367,00
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO ABC 4KG. PRESSURIZADO, CARGA (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	8	R\$68,00	R\$544,00
8	EXTINTOR PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 04 KG DE PÓ ABC (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR	7	R\$166,20	R\$1.163,40
9	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - MODELO CO² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	37	R\$61,40	R\$2.271,80
10	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	37	R\$35,60	R\$1.317,20
11	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	37	R\$35,60	R\$1.317,20
12	MIOLO DE VÁLVULA (MANÔMETRO) - CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL DE ALTO IMPACTO, CONEXÃO POSTERIOR CENTRAL EM LATÃO USINADO E TUBO BOURDON DE COBRE. ROSCA MACHO 1/8"X27 NPT". MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 2,06 MPA (0 À 21 KGF/CM²) PARA PRESSÃO DE TRABALHO 1,0 MPA. - CONFORME FICHAS TÉCNICAS 1 E 3	99	R\$14,50	R\$1.435,50
13	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO CO² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	37	R\$36,60	R\$1.354,20
14	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	37	R\$21,40	R\$791,80
15	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	37	R\$21,00	R\$777,00
16	DIFUSOR DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO CO² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	30	R\$17,20	R\$516,00
17	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FABRICADO EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO OU ZINCADO COM FUROS DE FIXAÇÃO. DESENVOLVIDO A MODO DE TER GRANDE RESISTÊNCIA E PROPORCIONAR A FÁCIL REMOÇÃO DO EXTINTOR.	45	R\$13,60	R\$612,00
18	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FABRICADO EM AÇO, PINTURA: EPOXI, CARBONO COM FUROS DE FIXAÇÃO.	22	R\$33,80	R\$743,60
19	PLAQUETA INDICATIVA DE LOCALIZAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS - NT 14.	158	R\$17,80	R\$2.812,40
20	PLAQUETA INDICATIVA DE ROTA DE FUGA, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS - NT 14.	40	R\$17,80	R\$712,00
21	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO ÁGUA PRESSURIZADA.	48	R\$21,20	R\$1.017,60
22	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO DIOXIDO DE CARBONO (CO²)	48	R\$21,20	R\$1.017,60
23	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO	48	R\$21,20	R\$1.017,60
24	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO ABC	19	R\$21,20	R\$402,80
25	SERVIÇO DE INSPEÇÃO NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE LAUDO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS	237	R\$17,67	R\$4.187,79
VALOR TOTAL DO LOTE 04			R\$41.852,49	
TOTAL			R\$207.629,58	

- O licitante deverá cadastrar sua proposta com os valores de todos os itens, conforme tabelas, porém todos os lances, **deverão ser feitos pelo valor total de cada lote.**

- Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.

- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

19.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

19.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 28 de Setembro de 2021.

Rogéria da Silva Amaral Henriques

Pregoeira CPP/DETRAN-ES IS P nº 495 de 09/04/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto: Prestação de serviço de instalação, reinstalação, teste, inspeção, manutenção, recarga e fornecimento de extintores de incêndio.
Delimitação do Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, reinstalação, teste, inspeção, manutenção, recarga, fornecimento de extintores, peças e acessórios para reparo, emissão de laudo técnico e com capacitação técnica para serviços em todos os extintores disponíveis nas unidades do DETRAN ES.
Modalidade de Licitação – Base Legal: A modalidade de Licitação deverá ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.
Estimativa de Custos Global: O valor será estipulado pela Coordenação de Licitações após pesquisa de preços.
Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Departamento Estadual de Trânsito.
Prazo de Vigência dos Contratos: 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Responsável pela Elaboração do Projeto: Subgerência de Serviços Gerais e Patrimônio - SGSEP
Data de elaboração: SETEMBRO de 2020
Data prevista para a prestação dos serviços: OUTUBRO/2021
Número da versão e data: Versão 2.0 – 27 de SETEMBRO de 2021
<p>Assinatura do Responsável pelo Projeto</p> <p>Marcos Aurélio Silva Camargo Assistente de Trânsito – SGSEP DETRAN ES</p> <p>Lenir Vieira Subgerente – SGSEP DETRAN ES</p>
Autorização do Ordenador de Despesas

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, TESTE, INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A modalidade de Licitação deverá ser definida pela Comissão Permanente de Licitação;

1.2. O presente objeto encontra-se inserido na classificação de bens e serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, e não necessitem de avaliação minuciosa. Trata-se de serviço contínuo de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93; § 1º, do art. 1º e art. 5º, do Decreto nº 2.271/97, e, se mais, valemo-nos do juízo na conclusão do **Parecer nº 03/2005** – “EMENTA: Serviço de manutenção de extintores – Caracterização como serviço de execução contínua. Aplicabilidade do caso à previsão do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Referência: Processo PC SAD 118/05, ... CONCLUSÃO - Do exposto, a nosso juízo, a classificação da manutenção de extintores não deve ser outra senão a de um serviço contínuo, porquanto o mesmo senos afigura como essencial, sendo fora de dúvida que a paralisa dessa atividade, além de ser contra o nosso ordenamento, representa um enorme risco à continuidade da atividade fim desse Tribunal, continuidade essa já outrora afetada, para ser mais preciso por conta de um incêndio de grandes proporções e consequências, que já se passou no exercício de 2002, e, esperamos, não mais aconteça. Assim sendo, a prestação em questão se enquadra nos exatos contornos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93. É o nosso parecer. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2005. Marcelo José das Neves - Diretor da Secretaria de Controle Interno - **Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região – RJ**”.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, reinstalação, teste, inspeção, recarga, fornecimento de extintores, peças e acessórios para reparo, emissão de laudo técnico e com capacitação técnica para serviços em todos os extintores disponíveis nas unidades do DETRAN-ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Departamento Estadual de Trânsito é um órgão que tem dentre suas diversas atividades a responsabilidade de expedir licença de aprendizagem, permissão para dirigir e carteira nacional de habilitação, certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), certificado de registro de veículo (CRV) e outros;

3.2. Para exercer suas atividades o DETRAN/ES, lida com pessoas, vasta documentação e com uso de grande quantidade de mobiliário, tudo em imóveis públicos e vários imóveis alugados;

3.3. Os serviços de instalação, reinstalação, teste, inspeção, manutenção e recarga dos extintores, prestados por empresa especializada, configuram como importantes elementos de suporte em uma eventual ação emergencial visando debelar, com pronto combate, início de incêndio, objetivando resguardar a integridade dos funcionários e usuários, documentação e evitar danos ao patrimônio público, permitindo maior tranquilidade aos servidores e ao público usuário que acessam as unidades do DETRAN/ES;

3.4. A prestação de serviços de instalação, reinstalação, teste, inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, com fornecimento de peças e acessórios para reparo, emissão de laudo técnico e com capacitação técnica para serviços em todos os extintores disponíveis nas unidades do DETRAN/ES. Trata-se de uma exigência legal, indispensável à proteção da vida e do patrimônio público e a liberação do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, e, conseqüentemente, do Alvará de Localização e Funcionamento pelas Prefeituras;

3.5. Atender as exigências da legislação vigente referentes à prevenção e combate a incêndio, entre outras:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 12962) - Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.
- Norma Técnica nº 12/2009 do Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo que versa sobre sistema de proteção por extintores. Esta norma tem por objetivo fixar os critérios básicos indispensáveis ao Sistema de Proteção por Extintores (SPE) para o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Espírito Santo.
- Lei Nº 9.269 de 21/06/2009 regulamentada pelo Decreto Nº 2.423-R de 15/12/2009-Fixa as medidas para todo o serviço de segurança das pessoas e dos seus bens contra incêndio e pânico no âmbito do território do Estado, dispondo sobre a aplicação das penalidades com o objetivo que visam estabelecer alguns parâmetros.

3.6. A licitação será dividida em quatro lotes, considerando a Mesorregião Espírito Santense, conforme as tabelas constantes no Anexo V, no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

Justifica-se, portanto, o interesse público na contratação dos serviços.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências internas e externas do DETRAN/ES SEDE, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos de Atendimento Veicular – PAVS, e demais unidades administrativas descentralizadas, conforme especificações contidas neste Projeto – **ANEXO I**.

4.2. O prazo para início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias após o recebimento do email emitido pelo DETRAN/ES.

4.3. Os serviços deverão objetivar a manutenção das condições normais de funcionamento dos extintores, efetuando as necessárias manutenções, recargas e os devidos ajustes e reparos, que deverão estar em total segurança para uso;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, peças e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços com técnicos especializados;

4.5. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês.

4.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais/equipamentos - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.7. As especificações e quantitativos dos serviços e peças estarão dispostos no **ANEXO III**;

4.8. O valor global estimado representa o valor máximo possível, incluindo os serviços e peças,

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A empresa deverá orçar unitariamente os valores referentes a cada serviço/material a ser prestado/fornecido quais sejam:

- Serviços de recarga;
- Teste Hidrostático. Nos valores referentes a esse teste, já devem estar inclusos a desmontagem, raspagem e pintura dos extintores;
- Fornecimento de Extintores;
- Fornecimento de Peças:
 - Válvula de AP (3/4”);
 - Válvula de CO2 (3/4”);
 - Válvula de PQS (3/4”);
 - Válvula de ABC (3/4”);
 - Miolo de Válvula (manômetro);
 - Mangueira de AP;
 - Mangueira de CO²;
 - Mangueira de PQS;
 - Mangueira de ABC;
 - Difusor de CO²;
 - Suporte de extintor de parede e tripé
 - Plaqueta de identificação fotoluminescente de extintores e de rota de fuga
- Realização de inspeção com emissão de laudo e ART.

5.2. O valor da proposta apresentada corresponde ao valor total dos serviços/materiais a serem prestados/fornecidos incluindo os valores referentes ao custo de deslocamento, estadia, mão-de-obra, etc.

5.3. Para a execução dos serviços, as datas e horários deverão ser acordadas previamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e, quando da execução, deverá ser contatado o responsável pela Unidade do DETRAN/ES e/ou fiscal do contrato, antes do envio da equipe.

5.3.1. Sempre que ocorrer qualquer impedimento para a execução completa dos serviços, a CONTRATADA reenviará equipe, no prazo de até 03(três) dias a partir da data acordada no item 5.3, para a conclusão dos mesmos, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, executar serviços de instalação, reinstalação e remanejamento dos extintores disponíveis nas unidades do DETRAN-ES.

5.5. Para cada extintor retirado objetivando efetuar a recarga ou qualquer outro serviço, a CONTRATADA deverá deixar de imediato outro equipamento substituto, semelhante, no mesmo local;

5.6. No decorrer da prestação dos serviços, poderão ser incluídos, a critério do DETRAN-ES, outras localidades, sendo devido à empresa os valores proporcionais aos serviços prestados, até o limite de 25% previstos na Lei 8.666/93;

5.7. A presente contratação tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8. Conforme previsto na legislação vigente, a empresa CONTRATADA deverá ser cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

5.9. Extintor com carga de água ou pó químico deve ser inspecionado anualmente, esta inspeção determinará o nível de manutenção que o extintor deverá passar – 4.1.2. da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 12962, de fevereiro de 1998.

5.10. Extintor com carga CO2 deve ser inspecionado a cada 06 (seis) meses para verificar perda de carga. Se a perda de carga for superior a 10%, o extintor deverá ser recarregado – 4.1.2. e 5.1.4. letra a), da ABNT NBR 12962, fevereiro de 1998.

5.11. Ensaio Hidrostático (reteste) feito nos cilindros de extintores, deve ser realizado a cada 05 (cinco) anos ou em menor intervalo se o mesmo sofrer impacto mecânico de grande intensidade. (nos valores referentes ao Ensaio Hidrostático, devem estar inclusos a desmontagem, raspagem e pintura dos extintores).

5.12. Para todas as instalações, testes, inspeções, manutenções e recargas, a CONTRATADA deverá emitir ORDEM DE SERVIÇO e o respectivo RELATÓRIO DE INSPEÇÃO (Relatório Geral de Conformidade – inspeção, recarga e reteste), com descrição completa dos serviços a serem executados, assinada pelo responsável pela execução (funcionário da CONTRATADA). A ordem de serviço será apresentada ao fiscal do contrato, que autorizará ou não a execução dos reparos e/ou recarga dos extintores. O serviço executado deverá ser atestado pelo responsável pela unidade administrativa;

5.12.1. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO será assinado pelo responsável técnico (funcionário da CONTRATADA), devendo ser engenheiro ou técnico do trabalho; e

5.12.2. A Ordem de Serviço e o Relatório de Inspeção serão apresentados ao fiscal do contrato juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos para pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Implantar os serviços tão logo seja(m) assinado(s) o(s) Termo(s) de Contrato(s) e/ou retirada(s) da(s) Nota(s) de Empenho;

6.1.2. Designar por escrito, nos termos do art. 68 da Lei nº. 8.666/93, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

6.1.3. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

6.1.3.1. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

6.1.3.2. Pertencer ao seu quadro de empregados;

6.1.4. Deverá cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

6.1.5. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa dos serviços;

6.1.6. Prestar os serviços pelo preço contratado, nos locais e prazos estipulados e de acordo com as normas vigentes e especificados neste projeto;

6.1.7. Prestar os serviços em estrita conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, em especial Norma Técnica expedidas pelo CAT do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo;

6.1.8. Emitir relatório de inspeção, de acordo com o item 5.12.

6.1.9. Apresentar o Cadastro (Certificado de Credenciamento Pessoa Jurídica) no Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, juntamente com os demais documentos, por ocasião do processo de pagamento;

6.1.10. Substituir sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que não estiverem de acordo com as exigências deste projeto no prazo máximo de 03 (três) dias;

6.1.11. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;

6.1.12. Acatar as instruções e observações da fiscalização do DETRAN/ES, refazendo qualquer trabalho não aceito, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.1.13. Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por seu técnico junto ao servidor designado pela CONTRATANTE, no qual será registrado em cada visita, as solicitações e os fornecimentos efetuados, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica e os prazos de prestação dos serviços e retirada de solicitações;

- 6.1.14.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 6.1.15.** Inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- 6.1.16.** Compor seus custos de maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços e dos fornecimentos, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados;
- 6.1.17.** Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao DETRAN/ES por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 6.1.18.** Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.1.19.** Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.20.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente ou indiretamente ao pessoal, bens ou instalações do CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de seus atos e/ou, omissões na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da DETRAN/ES.
- 6.1.21.** Assumir responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 6.1.22.** Fornecer garantia dos extintores novos, peças utilizadas e/ou substituídas e recargas por prazo de 01 (um) ano.
- 6.1.23.** Em caso de emergência, danos ou uso do equipamento, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, que deverá atender à solicitação de recarga, testes, fornecimento de peças e laudos no prazo máximo de até 03 (três) dias;
- 6.1.24.** Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

6.2. DO CONTRATANTE

- 6.2.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço estabelecido nos termos do contrato;
- 6.2.2.** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 6.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, que a seu critério, exijam tomadas de medidas.

- 6.2.4.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 6.2.5.** Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- 6.2.6.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.2.7.** Expedir autorização e definir os locais em que serão executados os serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A FISCALIZAÇÃO do contrato caberá à Subgerência de Serviços Gerais e Patrimônio - SGSEP, sendo o servidor responsável designado pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos – DAFRH deste DETRAN|ES, o qual acompanhará a execução dos serviços para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

7.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

7.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

7.2.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.2.4. Não permitir que o funcionário da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas;

7.2.5. Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

7.2.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, peça, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

7.2.7. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

7.2.8. Receber a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

7.2.9. Aplicar penalidades caso a CONTRATADA descumpra os termos do contrato;

7.2.10. Exigir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual e a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, além de conferir as validades e autenticidades das certidões apresentadas, rubricando as mesmas para convalidar a referida conferência;

7.2.11. Controlar os saldos do contrato (empenho) e a boa aplicação dos mesmos em obediência as finalidades pactuadas; e

7.2.12. Observar e cumprir as normas e rotinas padronizadas e uniformizadas dos procedimentos relativos aos contratos nos quais haja disponibilização individualizada de pessoal para a execução dos serviços, entre elas Lei Estadual nº 5.383/97, Decreto nº 1.938-R/2007 e Instrução Normativa AGE nº 001/2008;

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 30 (trinta) meses;

8.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica do DETRAN;

8.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Os empregados da empresa contratada **não terão qualquer vínculo empregatício com o DETRAN|ES**, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA recrutá-los e contratá-los em seu nome, efetuando o pagamento dos salários, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, acrescido de valor quando houver substituição de peças, até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da fatura, devidamente aceita pelo Órgão competente, vedada a antecipação. Após esta data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

11.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho: 10.45.202.06.122.0036.2070, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.48, bens de consumo durável 3.3.90.30.04, recarga; 3.3.90.30.25, fornecimento de peças; 3.3.90.30.44, itens 19 e 20, fornecimento de peças do ANEXO III; 3.3.90.39.05, para testes e fornecimento de laudo para despesas com manutenção de extintores, 3.3.90.39.17, teste e fornecimento de laudos (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), previstos no orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Durante a fase de habilitação, o licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, em papel timbrado, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Inciso II, art. 30 da Lei 8666/93);

14.2. Atestado de Capacitação Técnica Profissional. Comprovar que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional engenheiro, devidamente reconhecido pelo CREA, e que tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

14.3. Declaração do licitante de que, no decorrer da execução do objeto contratual, disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial ao eficiente cumprimento do contrato;

14.4. Declaração de conhecimento dos locais e condições em que os serviços deverão ser prestados.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

15.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Subgerência de Serviços Gerais e Patrimônio – SGSEP do DETRAN|ES, pelos e-mails marcos.camargo@detran.es.gov.br e lenir.vieira@detran.es.gov.br ou pelos telefones (27)3145-6415/3145-6397, e será realizada nos endereços contatos no ANEXO I

15.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

15.2.2 - A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

15.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

15.4- Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos.

17. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Marcos Aurélio Silva Camargo

Assistente de Trânsito

SGSEP - Subgerência de Serviços Gerais e Patrimônio

(assinado eletronicamente)

Lenir Vieira

Subgerente de Serviços Gerais e Patrimônio – DETRAN/ES

(assinado eletronicamente)

Vitória, 27 de SETEMBRO de 2021.

ANEXO I

LOCAIS PREVISTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IT EM	LOCALIDADE E ENDEREÇO	ISS
1	DETRAN SEDE - AV. FERNANDO FERRARI, Nº 1080 – MATA DA PRAIA	5%
2	PÁTIO DE VEÍCULOS DE BOA VISTA - PÁTIO LEGAL (ALMOXRIFADO) - RUA SEBASTIÃO RODRIGUES MIRANDA, Nº 49 – BOA VISTA II - SERRA	5%
3	DETRANZINHO - PÁTIO LEGAL - RUA SEBASTIÃO RODRIGUES MIRANDA, Nº 49 – BOA VISTA II - SERRA	5%
4	VISTORIA DE VEÍCULOS DE VITÓRIA (Antigo Almojarifado/Manutenção) - RUA ALUYSIO SIMÕES, Nº 312 – BENTO FERREIRA - VITÓRIA	5%
5	PÁTIO CENTRAL	5%
6	CRT AFONSO CLAUDIO - AVENIDA MARFIZA DE BARROS LEITE, Nº 423, BAIRRO CAMPO VINTE	3%
7	CRT ALEGRE - RUA MAJOR QUINTINO, Nº 97 - CENTRO	3%
8	CRT ARACRUZ - SHOPPING ORIUNDI AVENIDA FLORESTAL, Nº 555, SEGATTO, ARACRUZ – ES.	5%
9	CRT BAIXO GUANDU - RUA ANTONIO SAMPAIO, Nº 543 - CENTRO	2%
10	CRT BARRA DE SÃO FRANCISCO - AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 1181 - CENTRO	4%
11	CRT CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - RUA MANOEL FONSECA Nº 4/6 - IBITIQUARA	5%

12	CRT COLATINA - AV. SILVIO AVIDOS, Nº 662 - SÃO SILVANO	2%
13	CRT GUAÇUI - AV. JOSÉ DE ALEXANDRE, 560 – CENTRO	5%
14	CRT GUARAPARI -Rua.: José de Alcântara Bourguignon, 90, Extra Center, subsolo lojas 33 a 35, Muquiçaba, Guarapari – ES – CEP.: 29.915-450.	5%
15	CRT ICONHA - AV. DANILO MONTEIRO DE CASTRO - 193, CENTRO	3%
16	CRT IÚNA - RUA CAP. JOÃO IGNÁCIO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO	3%
17	CRT LINHARES – AV. CEREJEIRA, 300 - MOVELAR	5%
18	CRT MARATAÍZES - AV. RUBENS RANGEL, Nº 726 - CENTRO	5%
19	CRT MARECHAL FLORIANO - RUA ARMANDO ANTONIO WALSH, Nº 206 – VALE DAS PALMAS	5%
20	CRT MIMOSO DO SUL - TRAVESSA SILVIO BELLOTE (ANTIGA TRAVESSA DOMINGOS MARTINS), S/N - SERRA	4%
21	CRT MUCURICI – PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 125 – CENTRO	5%
22	CRT NOVA VENÉCIA - AV. DR. ANTONIO DOS SANTOS NEVES, Nº 72 – BEIRA RIO (MARGARETH)	2%
23	CRT SANTA MARIA DE JETIBÁ - RUA DO IMIGRANTE, Nº 180- CENTRO	3%
24	CRT SANTA TERESA – ROD. JOSIL ESPÍNDULA AGOSTINI, Nº 119 - CENTENÁRIO	2%
25	CRT SÃO GABRIEL DA PALHA – RUA ANTONIO JOSÉ DE SOUZA Nº 286, BAIRRO APARECIDA (AUTO POSTO SÃO GABRIEL)	3%
26	CRT SÃO MATEUS - RUA MANOEL ANDRADE, Nº 303 – CENTRO	5%

27	CRT LARANJEIRAS (SERRA) - AV. EUDES SCHERER DE SOUZA, 2162- COLINA DE LARANJEIRAS (SHOPPING MONSERRAT)	5%
28	CRT SERRA (SEDE) - AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO SERRA	5%
29	CRT VENDA NOVA DO IMIGRANTE - RUA SÃO LOURENÇO, Nº 274 - BAIRRO ESPLANADA	2,5 %
30	CRT VILA VELHA – RODOVIA DO SOL, 5.000 BOULEVAR SHOPPING - ITAPARICA	5%
31	CRT VITÓRIA - AV. FERNANDO FERRARI, Nº 1080 – MATA DA PRAIA	5%
32	PAV ÁGUA DOCE DO NORTE - AV. SEBASTIÃO COELHO DE SOUZA, S/N - CENTRO	3%
33	PAV ÁGUA BRANCA - AV. JOÃO QUIUQUI, 22 – JOÃO PAULO II	5%
34	PAV ALFREDO CHAVES - RUA LUIZ VILAR, Nº 205 - CENTRO	2%
35	PAV ALTO RIO NOVO - RUA JOSÉ THOMAZ, S/Nº - CENTRO	5%
36	PAV ANCHIETA – RUA HUGO GOMES DOS SANTOS Nº 149 - ANCHIETA	5%
37	PAV APIACA - RUA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 38 - CENTRO	5%
38	PAV ATÍLIO VIVACQUA – RUA FILOCLETO ALVES DE ARAÚJO, S/Nº - NITEROI	3%
39	PAV BOA ESPERANÇA - AV. GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, Nº 906, CENTRO	3%
40	PAV BOM JESUS DO NORTE - RUA JOÃO CEZAR BASTOS ARANTES, Nº 164 - BELVEDERE	3%
41	PAV BREJETUBA - RUA EURIDES CABRAL, LOTE 29 - CENTRO	3%

42	PAV CASTELO - RUA VEREADOR ELIAS MUSSI S/N - BAIRRO SÃO MIGUEL	3%
43	PAV CONCEIÇÃO DA BARRA - RUA MUNIZ FREIRE, Nº 247 - CENTRO	5%
44	PAV CONCEIÇÃO DO CASTELO - RUA SANTA RITA, Nº 144 TERREO – CENTRO	3%
45	PAV DIVINO SÃO LOURENÇO - RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN, Nº 19 – SANTA CRUZ	5%
46	PAV DOMINGOS MARTINS - AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 352 - CENTRO	5%
47	PAV DORES DO RIO PRETO – RUA ADAIR FURTADO DE SOUZA, 222 - CENTRO (Antiga AVENIDA FIRMINO DIAS, S/N - CENTRO)	3%
48	PAV ECOPORANGA – AIRES XAVIER DA PENHA, Nº 60 - CENTRO	
49	PAV FUNDÃO - RUA LUIZA GON PRATTI, Nº 35 - CENTRO	5%
50	PAV GOVERNADOR LINDENBERG - RUA DALLAS, S/Nº - CENTRO	2%
51	PAV IBATIBA - RUA 29 DE MARÇO, Nº 160 - CENTRO	3%
52	PAV IBIRAÇU – RUA ARLINDO VICENTE, Nº 201 – ERICINA PAGIOLA	2%
53	PAV IBITIRAMA - RUA ANIZIO FERREIRA DA SILVA, Nº 81 - CENTRO	5%
54	PAV IRUPI - RUA Dr. ARY MIRANDA LEAL, Nº 50 - CENTRO	3%
55	PAV ITAGUAÇU - RUA HENRIQUE NOVAES, S/Nº - CENTRO	5%
56	PAV ITAPEMIRIM - RUA PADRE OTÁVIO MOREIRA, ESQ. COM RUA HELOALDO MARQUES VIANA - CENTRO	5%
57	PAV ITARANA - RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, Nº 115 - CENTRO	5%

58	PAV JAGUARÉ - RUA 13 DE DEZEMBRO, Nº 501 - CENTRO	5%
59	PAV JERÔNIMO MONTEIRO - AV. JOSÉ FARAH S/Nº - CENTRO	5%
60	PAV JOÃO NEIVA – DR. MAURO DE MATTOS PEREIRA, Nº 71 - CENTRO	2%
61	PAV LARANJA DA TERRA - RUA CARLOS STABENOW, Nº 595 – CENTRO	3%
62	PAV MANTENOPOLIS - RUA MARTINHO JOSÉ DOS REIS, Nº 231 - CENTRO	3%
63	PAV MARILÂNDIA - RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 97 - CENTRO	2%
64	PAV MONTANHA - AV. ANTONIO PAULINO, Nº 978 - CENTRO	5%
65	PAV MUNIZ FREIRE – RUA PEDRO DEPS, Nº 54, CENTRO	3%
66	PAV MUQUI - RUA JOÃO JACINTO, Nº 239 - CENTRO	5%
67	PAV PANCAS - RUA VIRGINIA MOREIRA MIRANDA DOS SANTOS, S/Nº - CENTRO	5%
68	PAV PEDRA AZUL –RODOVIA BR-262, KM 92,5 - PRÓXIMO AO POSTO DOS MORANGOS, PEDRA AZUL	5%
69	PAV PEDRO CANÁRIO - RUA DR. MARIO VELLO SILVARES, 184 - CENTRO	5%
70	PAV PINHEIROS – RUA AGENOR LUIZ HELINGER – Nº 865 - CENTRO	5%
71	PAV PIÚMA - RUA ORIDES FORNACIARIS, S/Nº - CENTRO – (ANEXO À PREFEITURA DE PIÚMA)	5%
72	PAV PONTO BELO – RUA ESPIRITO SANTO, Nº 488 - CENTRO	5%
73	PAV PRESIDENTE KENNEDY - RUA PROJETADA, S/Nº - CENTRO	3%
74	PAV RIO BANANAL - AV. VIRGÍLIO GRASSI, Nº 29 - SÃO SEBASTIÃO	2%

75	PAV RIO NOVO DO SUL - RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 11 – CENTRO	5%
76	PAV SANTA LEOPOLDINA – RUA PREFEITO HÉLIO ROCHA, S/Nº - CENTRO	5%
77	PAV SÃO DOMINGOS DO NORTE - RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS, S/N - EMILIO CALEGARI	5%
78	PAV SÃO JOSÉ DOS CALÇADOS – RUA DOMINGOS MARTINS, Nº 640 - PRAÇA CARLOS BARROSO - CENTRO	5%
79	PAV SÃO ROQUE DO CANAÃ – RUA LOURENÇO ROLDI, Nº 830 – SÃO ROQUINHO	2%
80	PAV SOORETAMA - RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, Nº 408 - CENTRO	2%
81	PAV VARGEM ALTA - RUA ZILDO MOSQUEM, S/Nº – CENTRO	5%
82	PAV VIANA - BR 262 KM 8, S/N - GUARITAS	5%
83	PAV VILA PAVÃO - RUA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 56 - CENTRO	3%
84	PAV VILA VALÉRIO – AV ANTONIO CARMINATI, S/Nº - CENTRO	5%
85	ÁREA DE PROVA – PAVILHÃO DE CARAPINA	5%

ANEXO II

EXTINTORES POR UNIDADE

IT EM	LOCALIDADE	AP 10 L	CO ² 4KG	CO ² 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS 8KG	ABC 4KG
1	DETRAN SEDE			14				06
2	PÁTIO DE VEÍCULOS DE BOA VISTA - PÁTIO LEGAL	04		06		02		04
3	DETRANZINHO PÁTIO LEGAL	02				02		
4	PÁTIO CENTRAL	11		01		12		
5	ÁREA DE PROVA (PAVILHÃO DE CARAPINA)	01		06		01		03
6	VISTORIA DE VEÍCULOS DE VITÓRIA	01	04			01		
7	CRT AFONSO CLAUDIO	02		01		01		
8	CRT ALEGRE	01		01		01		
9	CRT ARACRUZ	01		01				02
10	CRT BAIXO GUANDÚ	01		01		01		
11	CRT BARRA DE SÃO FRANCISCO	01		01	01			

12	CRT CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	02		03		02		
13	CRT COLATINA	02		02		02		
14	CRT GUAÇUI	01		01		01		
15	CRT GUARAPARI	01		01		01		
16	CRT ICONHA	01		01		01		
17	CRT IÚNA	01		01		01		
18	CRT LINHARES	01		03		01		
19	CRT MARATAÍZES	02		01		01		
20	CRT MARECHAL FLORIANO	01		01		02		
21	CRT MIMOSO DO SUL	01		01		01		
22	CRT MUCURICI	01		01				
23	CRT NOVA VENÉCIA	02		01		01		
24	CRT SANTA MARIA DE JETIBÁ	01		01		01		
25	CRT SANTA TERESA	02		01		01		
26	CRT SÃO GABRIEL DA PALHA	01					01	
27	CRT SÃO MATEUS	02		01		01		

28	CRT LARANJEIRAS (SERRA).	04	03	01	04			
29	CRT SERRA (SEDE)							
30	CRT VENDA NOVA DO IMIGRANTE	02		02				
31	CRT VILA VELHA	01		01	01			
32	CRT VITÓRIA	03	01	06		09		
33	PAV ÁGUA DOCE DO NORTE	01				01		
34	PAV ÁGUA BRANCA	01		01		01		
35	PAV ALFREDO CHAVES	01		01		01		
36	PAV ALTO RIO NOVO	01		01		01		
37	PAV ANCHIETA	01		01		01		
38	PAV APIACA	01		01		01		
39	PAV ATÍLIO VIVACQUA	01		01		01		
40	PAV BOA ESPERANÇA	01		01		01		
41	PAV BOM JESUS DO NORTE	01		01		01		
42	PAV BREJETUBA	01				01		
43	PAV CASTELO	01		01		01		

44	PAV CONCEIÇÃO DA BARRA	01		01		01		
45	PAV CONCEIÇÃO DO CASTELO	01		01		01		
46	PAV DIVINO SÃO LOURENÇO	01		01		01		
47	PAV DOMINGOS MARTINS	01		01		01		
48	PAV DORES DO RIO PRETO	01		01		01		
49	PAV ECOPORANGA	01		01		01		
50	PAV FUNDÃO	01		01		01		
51	PAV GOVERNADOR LINDENBERG	01		01		01		
52	PAV IBATIBA	01				02		
53	PAV IBIRAÇU	01				01		
54	PAV IBITIRAMA	01		01		01		
55	PAV IRUPI	01		01		01		
56	PAV ITAGUAÇU	01		01		01		
57	PAV ITAPEMIRIM	01		01		01		
58	PAV ITARANA	01		01				
59	PAV JAGUARÉ	01					01	

60	PAV MONTEIRO	JERÔNIMO	01		01		01		
61	PAV JOÃO NEIVA		01		01		01		
62	PAV LARANJA DA TERRA		01		01		01		
63	PAV MANTENOPOLIS		01		01		01		
64	PAV MARILÂNDIA		01		01		01		
65	PAV MONTANHA		02		01		01		
66	PAV MUNIZ FREIRE		01		01		01		
67	PAV MUQUI		01		01		01		
68	PAV PANCAS						01		
69	PAV PEDRA AZUL		01		01		01		
70	PAV PEDRO CANÁRIO		01		01		01		
71	PAV PINHEIROS		01						
72	PAV PIÚMA		01		01		01		
73	PAV PONTO BELO		01		01				
74	PAV KENNEDY	PRESIDENTE	01		01		01		
75	PAV RIO BANANAL		01		01		01		
76	PAV RIO NOVO DO SUL		01		01		01		

77	PAV SANTA LEOPOLDINA	01		01		01		
78	PAV SÃO DOMINGOS DO NORTE	01		01			01	
79	PAV SÃO JOSÉ DOS CALÇADOS	01		01		01		
80	PAV SÃO ROQUE DO CANAÃ	01				01		
81	PAV SOORETAMA	01			01			
82	PAV VARGEM ALTA						01	
83	PAV VIANA	01		01		01		
84	PAV VILA PAVÃO					01		
85	PAV VILA VALÉRIO	01		01		01		

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
A - SERVIÇOS DE RECARGA					
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO <u>TIPO CARGA DE 10 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL,</u> PORTÁTIL, PRESSURIZADO, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11715. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1.	UNID	360		
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO <u>TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 4KG,</u> CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	UNID	45		
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO <u>TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 6KG,</u> CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	UNID	375		
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO <u>TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO PQS 4KG,</u> PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS	UNID	45		

	DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.				
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 6KG, PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	300		
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO POS 8KG, PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	24		
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO ABC 4KG, PRESSURIZADO, CARGA (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	75		
SUB – TOTAL (A)					
B - FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PEÇAS					
8	EXTINTOR PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 04 KG DE PÓ ABC (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR	UNID	27		

9	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCENDIO - MODELO CO ² – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	UNID	150		
10	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	UNID	150		
11	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCENDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	150		
12	MIOLO DE VÁLVULA (MANÔMETRO) - CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL DE ALTO IMPACTO, CONEXÃO POSTERIOR CENTRAL EM LATÃO USINADO E TUBO BOURDON DE COBRE. ROSCA MACHO 1/8”X27 NPT”. MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 2,06 MPA (0 À 21 KGF/CM ²) PARA PRESSÃO DE TRABALHO 1,0 MPA.- CONFORME FICHAS TECNICAS 1 E 3	UNID	495		
13	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO CO ² – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	UNID	150		
14	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	UNID	150		
15	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	150		
16	DIFUSOR DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO CO ² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	UNID	150		

17	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO – FABRICADO EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO OU ZINCADO COM FUROS DE FIXAÇÃO. DESENVOLVIDO A MODO DE TER GRANDE RESISTÊNCIA E PROPORCIONAR A FÁCIL REMOÇÃO DO EXTINTOR.	UNID	180		
18	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCENDIO – FABRICADO EM AÇO, PINTURA: EPOXI, CARBONO COM FUROS DE FIXAÇÃO.	UNID	90		
19	PLAQUETA INDICATIVA DE LOCALIZACAO DO EXTINTOR DE INCENDIO, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS – NT 14.	UNID	787		
20	PLAQUETA INDICATIVA DE ROTA DE FUGA, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS – NT 14.	UNID	200		
SUB – TOTAL (B)					
C- TESTE HIDROSTÁTICO – CONFORME CONSTA NAS FICHAS TÉCNICAS					
21	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO ÁGUA PRESSURIZADA.	UNID	240		
22	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO DIOXIDO DE CARBONO (CO ²)	UNID	240		
23	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO PO QUIMICO SECO	UNID	240		

24	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO ABC	UNID	75		
SUB – TOTAL (C)					
D - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO					
25	SERVIÇO DE INSPEÇÃO NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE LAUDO, CONFORME NORMAS TECNICAS.	UNID	1.185		
SUB – TOTAL (D)					
VALOR TOTAL DE MATERIAIS (A + B)					
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS (C + D)					
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Obs. 1. Nos preços propostos para as peças deverão estar inclusos a sua instalação.

Obs. 2. A licitação será julgada pelo critério de menor preço global, sendo que a proposta vencedora deverá espelhar, em sua proposta comercial, caso o valor global ofertado pela licitante vencedora seja inferior ao valor global máximo admitido, DESCONTO LINEAR para todos os itens da planilha de serviços e materiais.

ANEXO IV						
CRONOGRAMA PARA 30 MESES						
		OUT A DEZ/2021		JAN A DEZ/2022		JAN A DEZ/2023
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTANTIDADE ESTIMADA		QUANTANTIDADE ESTIMADA		QUANTANTIDADE ESTIMADA
A - SERVIÇOS DE RECARGA						
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CARGA DE 10 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL , PORTÁTIL, PRESSURIZADO, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11715. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1.	120		120		120
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 4KG , CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	15		15		15
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 6KG , CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA	125		125		125

	BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.				
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO PQS 4KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	15		15	15
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO PQS 6KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	100		100	100
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO PQS 8KG , PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	8		8	8
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, MODELO ABC 4KG , PRESSURIZADO, CARGA (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	25		25	25

B - FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PEÇAS						
8	EXTINTOR PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 04 KG DE PÓ ABC (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR	9		9		9
9	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCENDIO - MODELO CO ² – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	50		50		50
10	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	50		50		50
11	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCENDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	50		50		50
12	MIOLO DE VÁLVULA (MANÔMETRO) - CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL DE ALTO IMPACTO, CONEXÃO POSTERIOR CENTRAL EM LATÃO USINADO E TUBO BOURDON DE COBRE. ROSCA MACHO 1/8”X27 NPT”. MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 2,06 MPA (0 À 21 KGF/CM ²) PARA PRESSÃO DE TRABALHO 1,0 MPA.- CONFORME FICHAS TECNICAS 1 E 3	165		165		165

13	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO CO ² – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	50		50		50
14	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	50		50		50
15	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	50		50		50
16	DIFUSOR DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO CO ² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	50		50		50
17	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO – FABRICADO EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO OU ZINCADO COM FUROS DE FIXAÇÃO. DESENVOLVIDO A MODO DE TER GRANDE RESISTÊNCIA E PROPORCIONAR A FÁCIL REMOÇÃO DO EXTINTOR.	60		60		60
18	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCENDIO – FABRICADO EM AÇO, PINTURA: EPOXI, CARBONO COM FUROS DE FIXAÇÃO.	30		30		30
19	PLAQUETA INDICATIVA DE LOCALIZACAO DO EXTINTOR DE INCENDIO, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS – NT 14.	315		315		315

20	PLAQUETA INDICATIVA DE ROTA DE FUGA, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS – NT 14.	80		80		80
C - TESTE HIDROSTÁTICO – CONFORME CONSTA NAS FICHAS TÉCNICAS						
21	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO ÁGUA PRESSURIZADA.	80		80		80
22	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO DIOXIDO DE CARBONO (CO ²)	80		80		80
23	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO PO QUIMICO SECO	80		80		80
24	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO ABC	25		25		25
D - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO						

25	SERVIÇO DE INSPEÇÃO NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE LAUDO, CONFORME NORMAS TECNICAS.	395		395		395

Obs. Nos preços propostos para as peças deverão estar incluídos sua instalação.

ANEXO V

LOTE 1 - MESORREGIÃO DO NOROESTE ESPÍRITO-SANTENSE

ITEM	LOCALIDADE	AP 10 L	CO ² 4KG	CO ² 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS 8KG	ABC 4KG
1	PAV ÁGUA DOCE DO NORTE	01					01	
2	CRT BARRA DE SÃO FRANCISCO	01		01	01			
3	ECOPORANGA	01		01		01		
4	PAV MANTENOPOLIS	01		01		01		
5	PAV ÁGUA BRANCA	01		01		01		
6	PAV BOA ESPERANÇA	01		01		01		
7	CRT NOVA VENÉCIA	02		01		01		
8	CRT SÃO GABRIEL DA PALHA	01					01	

9	PAV VILA PAVÃO					01		
10	PAV VILA VALÉRIO	01		01		01		
11	PAV ALTO RIO NOVO	01		01		01		
12	CRT BAIXO GUANDÚ	01		01		01		
13	CRT COLATINA	02		02		02		
14	PAV GOVERNADOR LINDENBERG	01		01		01		
15	PAV MARILÂNDIA	01		01		01		
16	PAV PANCAS					01		
17	PAV SÃO DOMINGOS DO NORTE	01		01			01	

LOTE 2 - MESORREGIÃO DO LITORAL NORTE ESPÍRITO-SANTENSE

ITEM	LOCALIDADE	AP 10 L	CO ² 4KG	CO ² 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS 8KG	ABC 4KG
1	PAV MONTANHA	02		01		01		
2	CRT MUCURICI	01		01				
3	PAV PINHEIROS	01						
4	PAV PONTO BELO	01		01				
5	PAV CONCEIÇÃO DA BARRA	01		01		01		
6	PAV JAGUARÉ	01					01	
7	PAV PEDRO CANÁRIO	01		01		01		
8	CRT SÃO MATEUS	02		01		01		

9	CRT ARACRUZ	01		01				02
10	PAV FUNDÃO	01		01		01		
11	PAV IBIRAÇU	01				01		
12	PAV JOÃO NEIVA	01		01		01		
13	CRT LINHARES	01		03		01		
14	PAV RIO BANANAL	01		01		01		
15	PAV SOORETAMA	01			01			

LOTE 3 - MESORREGIÃO CENTRAL ESPÍRITO-SANTENSE

ITEM	LOCALIDADE	AP 10 L	CO ² 4KG	CO ² 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS 8KG	ABC 4KG
1	CRT AFONSO CLAUDIO	02		01		01		
2	PAV BREJETUBA	01				01		
3	PAV CONCEIÇÃO DO CASTELO	01		01		01		
4	PAV DOMINGOS MARTINS	01		01		01		
5	PAV LARANJA DA TERRA	01		01		01		
6	CRT MARECHAL FLORIANO	01		01		02		
7	CRT VENDA NOVA DO IMIGRANTE	02		02				
8	PAV ITAGUAÇU	01		01		01		

9	PAV ITARANA	01		01			
10	PAV SANTA LEOPOLDINA	01		01		01	
11	CRT SANTA MARIA DE JETIBÁ	01		01		01	
12	CRT SANTA TERESA	02		01		01	
13	PAV SÃO ROQUE DO CANAÃ	01				01	
14	PÁTIO DE VEÍCULOS DE BOA VISTA - PÁTIO LEGAL	04		06		02	04
15	PÁTIO CENTRAL	11		1		12	
16	DETRANZINHO PÁTIO LEGAL	02				02	
17	ÁREA DE PROVA (PAVILHÃO DE CARAPINA)	01		06		01	03

18	DETRAN SEDE			14				06
19	VISTORIA DE VEÍCULOS DE VITÓRIA	01	04			01		
20	CRT LARANJEIRAS (SERRA).	04	03	01	04			
21	CRT SERRA (SEDE)							
22	CRT VILA VELHA	01		01	01			
23	CRT VITÓRIA	03	01	06		09		
24	PAV VIANA	01		01		01		
25	PAV ALFREDO CHAVES	01		01		01		
26	PAV ANCHIETA	01		01		01		
27	CRT GUARAPARI	01		01		01		

28	CRT ICONHA	01		01		01		
29	PAV PIÚMA	01		01		01		
30	PAV RIO NOVO DO SUL	01		01		01		
31	PAV PEDRA AZUL	01		01		01		

LOTE 4 - MESORREGIÃO DO SUL ESPÍRITO-SANTENSE

ITEM	LOCALIDADE	AP 10 L	CO ² 4KG	CO ² 6KG	PQS 4KG	PQS 6KG	PQS 8KG	ABC 4KG
1	CRT ALEGRE	01		01		01		
2	PAV DIVINO SÃO LOURENÇO	01		01		01		
3	PAV DORES DO RIO PRETO	01		01		01		
4	CRT CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	02		03		02		
5	CRT GUAÇUI	01		01		01		
6	PAV APIACA	01		01		01		
7	PAV ATÍLIO VIVACQUA	01		01		01		
8	CRT IÚNA	01		01		01		

9	PAV BOM JESUS DO NORTE	01		01		01		
10	CRT MARATAÍZES	02		01		01		
11	PAV CASTELO	01		01		01		
12	CRT MIMOSO DO SUL	01		01		01		
13	PAV IBATIBA	01				02		
14	PAV IBITIRAMA	01		01		01		
15	PAV IRUPI	01		01		01		
16	PAV ITAPEMIRIM	01		01		01		
17	PAV MONTEIRO JERÔNIMO	01		01		01		
18	PAV MUNIZ FREIRE	01		01		01		

19	PAV MUQUI	01		01		01		
20	PAV KENNEDY PRESIDENTE	01		01		01		
21	PAV SÃO JOSÉ DOS CALÇADOS	01		01		01		
22	PAV VARGEM ALTA						01	

ANEXO VI- TR

CONSUMO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESTIMADO POR LOTE (%)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4
A - SERVIÇOS DE RECARGA							
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CARGA DE 10 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL , PORTÁTIL, PRESSURIZADO, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11715. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1.	UNID	360	54	54	180	72
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL, MODELO CO² 4KG , CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	UNID	45	7	7	27	4

3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO <u>TIPO GÁS CARBÔNICO, PORTÁTIL,</u> <u>MODELO CO² 6KG,</u> CARGA DE GÁS CARBÔNICO COMERCIAL, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 11716. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	UNID	375	45	45	191	94
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO <u>TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL,</u> <u>MODELO PQS 4KG,</u> PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	45	5	4	32	4
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO <u>TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL,</u> <u>MODELO PQS 6KG,</u> PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DEMAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	300	45	27	156	72

6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO <u>TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL,</u> <u>MODELO PQS 8KG,</u> PRESSURIZADO, CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TEOR DE 95%, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DE MAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	24	10	7	2	5
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO <u>TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL,</u> <u>MODELO ABC 4KG,</u> PRESSURIZADO, CARGA (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR, NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808. DE MAIS DETALHES CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	75	7	11	49	8
8	EXTINTOR PORTÁTIL, MULTIUSO, COM 04 KG DE PÓ ABC (A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR	UNID	27	6	7	7	7

9	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCENDIO - MODELO CO ² – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2.	UNID	150	38	37	38	37
10	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	UNID	150	38	37	38	37
11	VÁLVULA DE EXTINTOR DE INCENDIO MODELO PÓ QUÍMICO SECO – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	150	38	37	38	37
12	MIOLO DE VÁLVULA (MANÔMETRO) - CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL DE ALTO IMPACTO, CONEXÃO POSTERIOR CENTRAL EM LATÃO USINADO E TUBO BOURDON DE COBRE. ROSCA MACHO 1/8”X27 NPT”. MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 2,06 MPA (0 À 21 KGF/CM ²) PARA PRESSÃO DE TRABALHO 1,0 MPA.- CONFORME FICHAS TECNICAS 1 E 3	UNID	495	99	99	198	99

13	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO CO ² – CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	UNID	150	38	37	38	37
14	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO ÁGUA POTÁVEL - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 1	UNID	150	38	37	38	37
15	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO PÓ QUÍMICO SECO - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 3.	UNID	150	38	37	38	37
16	DIFUSOR DE EXTINTOR DE INCENDIO, MODELO CO ² - CONFORME FICHA TÉCNICA Nº 2	UNID	150	30	30	60	30
17	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO – FABRICADO EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO OU ZINCADO COM FUROS DE FIXAÇÃO. DESENVOLVIDO A MODO DE TER GRANDE RESISTÊNCIA E PROPORCIONAR A FÁCIL REMOÇÃO DO EXTINTOR.	UNID	180	27	36	72	45

18	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCENDIO – FABRICADO EM AÇO, PINTURA: EPOXI, CARBONO COM FUROS DE FIXAÇÃO.	UNID	90	22	23	23	22
19	PLAQUETA INDICATIVA DE LOCALIZACAO DO EXTINTOR DE INCENDIO, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS – NT 14.	UNID	787	157	157	315	158
20	PLAQUETA INDICATIVA DE ROTA DE FUGA, EM PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS – NT 14.	UNID	200	40	40	80	40
21	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO ÁGUA PRESSURIZADA.	UNID	240	48	48	96	48

22	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO DIOXIDO DE CARBONO (CO ²)	UNID	240	48	48	96	48
23	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO PO QUIMICO SECO	UNID	240	48	48	96	48
24	TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO MODELO ABC	UNID	75	18	19	19	19
25	SERVIÇO DE INSPEÇÃO NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE LAUDO, CONFORME NORMAS TECNICAS.	UNID	1.185	237	237	474	237

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Durante a fase de habilitação, o licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Inciso II, art. 30 da Lei 8666/93);

1.3.2 - Atestado de Capacitação Técnica Profissional. Comprovar que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional engenheiro, devidamente reconhecido pelo CREA, e que tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

1.3.3 - Declaração do licitante de que, no decorrer da execução do objeto contratual, disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial ao eficiente cumprimento do contrato;

1.3.4 - Declaração de conhecimento dos locais e condições em que os serviços deverão ser prestados.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais

estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória

do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptant.es.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato n° ____/_____
Pregão n° ____/_____
Processo n° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, TESTE, INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada CONTRATANTE, autarquia da Administração indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, TESTE, INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, reinstalação, teste, inspeção, manutenção, recarga, fornecimento de extintores, peças e acessórios para reparo, emissão de laudo técnico e com capacitação técnica

para serviços em todos os extintores disponíveis nas unidades do DETRAN|ES, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.1 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço _____ (global ou unitário), nos termos do art. 10, II, ____ ("a" ou "b") da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pelo serviço, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados no mês de referência, acrescido de valor quando houver substituição de peças.

3.3 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, acrescido de valor quando houver substituição de peças, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.2 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.3 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.4 - A fatura será paga até o 15º (décimo quinto) dia após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 30 (trinta) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 10.45.202.06.122. 0036. 2070, Elemento Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, do orçamento do DETRAN para o exercício de 2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

(e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

(f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(g) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(h) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

(i) Implantar os serviços tão logo seja(m) assinado(s) o(s) Termo(s) de Contrato(s) e/ou retirada(s) da(s) Nota(s) de Empenho;

(j) Designar por escrito, nos termos do art. 68 da Lei nº. 8.666/93, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

(k) Deverá cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

(l) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa dos serviços;

- (m) Prestar os serviços pelo preço contratado, nos locais e prazos estipulados e de acordo com as normas vigentes e especificados neste projeto;
- (n) Prestar os serviços em estrita conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, em especial Norma Técnica expedidas pelo CAT do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo;
- (o) Emitir relatório de inspeção, de acordo com o item 5.12 do Termo de Referência;
- (p) Apresentar o Cadastro (Certificado de Credenciamento Pessoa Jurídica) no Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, juntamente com os demais documentos, por ocasião do processo de pagamento;
- (q) Substituir sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que não estiverem de acordo com as exigências deste projeto no prazo máximo de 03 (três) dias;
- (r) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;
- (s) Acatar as instruções e observações da fiscalização do DETRAN/ES, refazendo qualquer trabalho não aceito, sem ônus para a CONTRATANTE;
- (t) Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por seu técnico junto ao servidor designado pela CONTRATANTE, no qual serão registrados em cada visita, as solicitações e os fornecimentos efetuados, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica e os prazos de prestação dos serviços e retirada de solicitações;
- (u) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- (v) Inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- (w) Compor seus custos de maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços e dos fornecimentos, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados;
- (x) Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao DETRAN/ES por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- (y) Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

(z) Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

(aa) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente ou indiretamente ao pessoal, bens ou instalações do CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de seus atos e/ou, omissões na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da DETRAN/ES;

(bb) Assumir responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

(cc) Fornecer garantia dos extintores novos, peças utilizadas e/ou substituídas e recargas por prazo de 01 (um) ano;

(dd) Em caso de emergência, danos ou uso do equipamento, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, que deverá atender à solicitação de recarga, testes, fornecimento de peças e laudos no prazo máximo de até 03 (três) dias;

(ee) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.2 - Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) Expedir autorização e definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

(c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

(d) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, que a seu critério, exijam tomadas de medidas;

(e) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

(f) Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

(g) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

10.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei;

11.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.3.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.3.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez)

dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.5 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.6 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.8 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Subgerência de Serviços Gerais e Patrimônio (SGSEP) designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____ .

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO)
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 28/09/2021 17:09:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/09/2021 17:09:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN -
DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7Z8VG4>